CONTRATO Nº. 012/2026
Processo Administrativo no. 015/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI, POR MEIO SE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ**, - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede e foro na cidade de Rio Grande do Piauí, situada na Praça Moisés Balduino, s/n, Bairro Centro, CEP n° 64.835-000, CNPJ(MF) Nº 60.425.024/0001-14, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Antônio Luís da Costa Feitosa**, brasileiro, CPF nº 099.348.203-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, empresa estabelecida Rodovia BR 226 nº 1403 Bairro Gloria CEP 65.632-150 Timon -MA, nº CNPJ 22.682.954/0001-64, por seu representante legal **Sr. ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO NETO**, inscrito no CPF sob Nº 133.197.791-68 portador do RG Nº1292209SSP-PI, denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2025/PMPF-SRP e do Processo Administrativo n.º 077/2025, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 do Muncipio de Passagem Franca/MA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Rio Grande do Piauí/PI

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT.	VAL TOTAL
48	Cja-01 – Conjunto Para Aluno – Tamanho 01 Modelo: Fnde Cor: Amarela Altura Do Aluno: De 0,93m A 1,16m Mesa: Montantes Verticais E Travessa Longitudinal Confeccionados Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Secção Oblonga De 29 Mm X 58 Mm, Em Chapa 16 (1,5 Mm); Travessa Superior Confeccionada Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Curvado Em Formato De “C”, Com Secção Circular De	75	UNIDADE	419,00	31.425,00

	Ø = 31,75 Mm (1 1/4”), Em Chapa 16 (1,5 Mm); Pés Confeccionados Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Secção Circular De Ø = 38 Mm (1 1/2”), Em Chapa 16 (1,5 Mm). Tampo Em Mdf Ou Mdp De 0,60m X 0,45m X 18mm, Formicada, Com Acabamento Em Borda De Pvc De 3mm Na Cor Laranja, Fixada Na Estrutura Através De Porca Garra E Parafuso M6, Porta Livro Em Polipropileno, Com Tratamento Antiferruginoso (Fosfatização), Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi-Pó, Ponteira Em Polipropileno Na Cor Laranja; As Demais Dimensões Serão Conforme Norma Nbr 14006:2008 (Móveis Escolares Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Correspondente Ao Seu Padrão Dimensional. Cadeira: Estrutura Em Tubo Indl 20,7mm, Chapa 14, Com Assento E Encosto Em Polipropileno Na Cor Laranja, Estrutura Com Tratamento Antiferruginoso (Fosfatização), Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi-Pó, Ponteira Em Polipropileno Na Cor Laranja; As Demais Dimensões Serão Conforme Norma Nbr 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Correspondente Ao Seu Padrão Dimensional. Identificação Do Padrão Dimensional: Deverá Ser Impressa Por Tampografia Na Estrutura Da Mesa De Aluno, Na Lateral Direita, Face Externa, E Na Parte Posterior Do Encosto Da Cadeira, Sendo Este Em Polipropileno Injetado; Para A Impressão Em Tampografia Devem Ser Utilizadas Tintas Compatíveis Com O Substrato Em Que Forem Aplicadas (Polipropileno Injetado / Pintura Em Pó Epóxi Poliéster) De Modo Que, Após Curadas E Secas, Estas Impressões Tenham Fixação Permanente, Não Sejam Laváveis, Sejam Resistentes A Álcool E Impossíveis De Serem Riscadas Com As Unhas				
50	Cja-04 – Conjunto Para Aluno – Tamanho 04 Modelo: Fnde Cor: Vermelho Altura Do Aluno: De 1,33m A 1,59m Mesa: Montantes Verticais E De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Secção Oblonga De 29 Mm X 58 Mm, Em Chapa 16 (1,5 Mm); Travessa Superior Confeccionada Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Curvado Em Formato De “C”, Com Secção Circular De Ø = 31,75 Mm (1 1/4”), Em Chapa 16 (1,5 Mm); Pés Confeccionados Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Secção Circular De Ø = 38 Mm (1 1/2”), Em Chapa 16 (1,5 Mm). Tampo Em Mdf Ou Mdp De 0,60m X 0,45m X 18mm, Formicada, Com Acabamento Em Borda De Pvc De 3mm Na Cor Vermelha, Fixada Na Estrutura Através De Porca Garra E Parafuso M6, Porta Livro Em Polipropileno, Com Tratamento Antiferruginoso (Fosfatização), Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi-Pó, Ponteira Em Polipropileno Na Cor Vermelha; As Demais Dimensões Serão Conforme Norma Nbr 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno	110		480,00	52.800,00

	Individual), Correspondente Ao Seu Padrão Dimensional. Cadeira: Estrutura Em Tubo Indl 20,7mm, Chapa 14, Com Assento E Encosto Em Polipropileno Na Cor Vermelha, Estrutura Com Tratamento Antiferruginoso (Fosfatização), Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi-Pó, Ponteira Em Polipropileno Na Cor Vermelha; As Demais Dimensões Serão Conforme Norma Nbr 14006:2008 (Móveis Escolares Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Correspondente Ao Seu Padrão Dimensional. Identificação Do Padrão Dimensional: Deverá Ser Impressa Por Tampografia Na Estrutura Da Mesa De Aluno, Na Lateral Direita, Face Externa, E Na Parte Posterior Do Encosto Da Cadeira, Sendo Este Em Polipropileno Injetado; Para A Impressão Em Tampografia Devem Ser Utilizadas Tintas Compatíveis Com O Substrato Em Que Forem Aplicadas (Polipropileno Injetado / Pintura Em Pó Epóxi Poliéster) De Modo Que, Após Curadas E Secas, Estas Impressões Tenham Fixação Permanente, Não Sejam Laváveis, Sejam Resistentes A Álcool E Impossíveis De Serem Riscadas Com As Unhas.				
51	Cja-05 – Conjunto Para Aluno – Tamanho 05 Modelo: Fnde Cor: Verde Altura Do Aluno: De 1,46m A 1,76m Mesa: Montantes Verticais E Travessa Longitudinal Confeccionados Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Secção Oblonga De 29 Mm X 58 Mm, Em Chapa 16 (1,5 Mm); Travessa Superior Confeccionada Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Curvado Em Formato De “C”, Com Secção Circular De Ø = 31,75 Mm (1 1/4”), Em Chapa 16 (1,5 Mm); Pés Confeccionados Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Secção Circular De Ø = 38 Mm (1 1/2”), Em Chapa 16 (1,5 Mm). Tampo Em Mdf Ou Mdp De 0,60m X 0,45m X 18mm, Formicada, Com Acabamento Em Borda De Pvc De 3mm Na Cor Verde, Fixada Na Estrutura Através De Porca Garra E Parafuso M6, Porta Livro Em Polipropileno, Com Tratamento Antiferruginoso (Fosfatização), Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi-Pó, Ponteira Em Polipropileno Na Cor Verde; As Demais Dimensões Serão Conforme Norma Nbr 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Correspondente Ao Seu Padrão Dimensional. Cadeira: Estrutura Em Tubo Indl 20,7mm, Chapa 14, Com Assento E Encosto Em Polipropileno Na Cor Verde, Estrutura Com Tratamento Antiferruginoso (Fosfatização), Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi-Pó, Ponteira Em Polipropileno Na Cor Verde; As Demais Dimensões Serão Conforme Norma Nbr 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Correspondente Ao Seu Padrão Dimensional. Identificação Do Padrão Dimensional: Deverá Ser	30		480,00	14.400,00

	Impressa Por Tampografia Na Estrutura Da Mesa De Aluno, Na Lateral Direita, Face Externa, E Na Parte Posterior Do Encosto Da Cadeira, Sendo Este Em Polipropileno Injetado; Para A Impressão Em Tampografia Devem Ser Utilizadas Tintas Compatíveis Com O Substrato Em Que Forem Aplicadas (Polipropileno Injetado / Pintura Em Pó Epóxi Poliéster) De Modo Que, Após Curadas E Secas, Estas Impressões Tenham Fixação Permanente, Não Sejam Laváveis, Sejam Resistentes A Álcool E Impossíveis De Serem Riscadas Com As Unhas.				
R$ 98.625,00 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					R$ 98.625,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R$ R$ 98.625,00 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UND. ORÇA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMET. DE DESPESA	FONTE
02.18. - FUNDEB	12.361.0012.1039.0000	4.4.90.52 .00	542

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;
5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.
7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Projeto Básico, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. cometer fraude fiscal;

1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Itaueira/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei no14.133/21.

Rio Grande do Piauí- PI, 09 de Março de 2026.

ANTONIO LUIS DA COSTA FEITOSA:09934820315
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS DA COSTA FEITOSA:09934820315
Dados: 2026.03.11 14:26:40 -03'00'

ANTÔNIO LUÍS DA COSTA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:22682954000164
Assinado de forma digital por C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:22682954000164
Dados: 2026.03.11 16:00:28 -03'00'

ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO NETO:13319779168
Assinado de forma digital por ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO NETO:13319779168
Dados: 2026.03.11 16:01:04 -03'00'

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,
CNPJ 22.682.954/0001-64,
representante legal Sr. ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO NETO